ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED / DME ENERGÉTICA S/A – DMEE.

1.2. A contratada deverá possuir bandeira e ter sua localização de abastecimento em um raio de 5 Km (cinco quilômetros), tendo como referência a Central da DME Distribuição S/A – DMED / DME Energética - DMEE, situados à Rua Amazonas nº. 65 – Centro, e funcionar entre os horários das 06h às 22h, todos os dias da semana.

2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. O critério de classificação do objeto se dará pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO** (EXCLUINDO DA MÉDIA SEMANAL OS POSTOS COM BANDEIRA BRANCA) da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Poços de Caldas na data deste pregão.

Site para acesso: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

2.2. Em caso de não haver a disponibilização do preço médio dos combustíveis no site da ANP, o desconto será aplicado sobre a média dos valores praticados pelos postos locais (excluindo da média semanal os postos com bandeira branca) constantes da pesquisa realizada pelo PROCON de Poços de Caldas, disponibilizada mensalmente no site da Prefeitura, link:

https://sistemas.pocosdecaldas.mg.gov.br/portalcidadao/?embedded=true&portal#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb066e7f1c003%C4%B629c9e7c8df52a9cb3e2b15458f238be596c32d57939348cadca45327632b28e381aad63be086619fa6ba5f7e04fb347fc1e00116345da6c8ee395c65effdb009157df14fc3a749204c64d813256941635623e592d13e8fe5c7bb9bcb4530476c85449632040257005f3977022cb400

8f301817a9d99b708dcd13809ff99c5baf2b1ff10a5f415030113d27e6ea7fbc7aef99986eeb24226dad82365010c9bd4173e398d3acf280389487

Nota: os links acima poderão ser desativados ou alterados. Desta forma, fica válida a pesquisa direta no site da ANP ou da Prefeitura de Poços de Caldas.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão mensais, após o encerramento do mês calendário, de acordo com os produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal / Fatura à DME Distribuição S/A – DMED e à DME Energética S/A - DMEE, conforme seus respectivos consumos, para pagamento todo o dia 10 do mês subsequente, respeitado o cronograma a seguir:

* 1º dia útil:

a) Recebimento dos Comprovantes de Abastecimento emitidos pela Contratada referente ao período de 1º a 30, do mês anterior, até às **12:00 horas, IMPRETERIVELMENTE**;

b) Conferência dos Comprovantes de Abastecimento pelo Fiscal do contrato e elaboração do comprometimento orçamentário para envio à Supervisão de Suprimentos para elaboração do Pedido de Compra;

* 2º dia útil – Emissão e envio do Pedido de Compra à **Contratada** para emissão da Nota Fiscal;
* 3º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, referente ao fornecimento de combustíveis, até às **10:00 horas**, para Conferência e APROVAÇÃO pelo Setor responsável e envio à Supervisão Financeira para pagamento.

3.2. Desta forma, devido à natureza do produto a ser adquirido, o prazo a ser considerado para pagamento será todo o dia 10 do mês subsequente, aos produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de dezembro (deste ano) a dezembro (do ano subsequente).

5. DEVERES DO CONTRATADO

5.1. O contratado deverá manter o estabelecimento em operação das 06:00 h às 22:00 h todos os dias, manter estoque suficiente dos combustíveis e deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

5.2. A Contratada deverá ter seu posto de abastecimento localizado em um raio de 5 km (cinco quilômetros), tendo como referência a Sede Central da DME, na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, e funcionar entre os horários das 06:00 h às 22:00 h, todos os dias da semana.

5.3. De acordo com a medida provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, no que tange ao Art. 68-D, onde é autorizado aos revendedores varejistas que optarem por exibir marca comercial de distribuidor a comercializar combustíveis líquidos de outras marcas. Porém no momento da Licitação a contratada DEVERÁ informar a marca do combustível que será fornecido durante a vigência da Ata, ou seja o combustível deverá possuir bandeira de distribuidora reconhecida no mercado.

5.4. Não serão admitidos postos de combustíveis com “bandeira branca”.

5.5. Questionar ao empregado que estiver abastecendo se o consumo é para a DME Energética S/A – DMEE ou se para a DME Distribuição S/A – DMED.

5.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer equívoco, prejuízo financeiro ou dano em veículo causado por inserção de combustível errado nos veículos da DMED e DMEE.

5.7. As quantidades indicadas no Contrato tratam-se de uma estimativa para o período de dezembro (deste ano) a dezembro (do ano subsequente). Desta forma, fica ressalvado desde já, que tal valor se caracteriza apenas e tão somente como uma estimativa, não estando a CONTRATANTE obrigada a cumpri-lo integralmente. Sendo assim, a CONTRATADA, declara que caso seja necessário está de acordo com redução superior a 25% do total estimado.

6. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis objetos do presente contrato deverão ser fornecidos pelo contratado, da seguinte forma:

6.1.1. Sempre quando houver a necessidade de abastecimento de veículo da frota da(s) Contratante(s), que se deslocará até o posto/estabelecimento da contratada e

receberá o combustível solicitado mediante a assinatura do COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO, no qual deverão constar as informações estipuladas no subitem 6.1.2. abaixo.

6.1.2. Não será realizado o pagamento de combustíveis para a contratada na forma do item 03 desta especificação, sem que este apresente os comprovantes com assinaturas e identificação dos condutores de veículos da(s) Contratante(s) ou instrumento equivalente, assim como com a discriminação se o consumo é para a DME Energética S/A – DMEE, ou para a DME Distribuição S/A – DMED.

6.1.3. A qualquer tempo da execução do objeto, o combustível fornecido poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial de amostra no caso de dúvida quanto à sua qualidade, cujas custas correrão por conta da CONTRATADA.

7. DAS QUANTITADES ESTIMADAS

DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED

ITEM	COD. USEALL	QTD. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO (DESTE ANO) A DEZEMBRO (ANO SUBSEQUENTE) – PERÍODO DE 12 MESES		DESCRIÇÃO
1	2822	90.000	LT	Gasolina Comum para abastecimento da frota da DMED
2	2823	60.000	LT	Álcool Comum para abastecimento da frota da DMED
3	2824	36.000	LT	Diesel Comum S500 para abastecimento da frota da DMED
4	4814	90.000	LT	Diesel S10 para abastecimento da frota da DMED

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

ITEM	COD. USEALL	QTD. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO (DESTE ANO) A DEZEMBRO (ANO SUBSEQUENTE) – PERÍODO DE 12 MESES		DESCRIÇÃO
1	2822	26.000	LT	Gasolina Comum para abastecimento da frota da DMEE
2	2823	16.000	LT	Álcool Comum para abastecimento da frota da DMEE
3	2824	12.000	LT	Diesel Comum S500 para abastecimento da frota da DMEE
4	4814	20.000	LT	Diesel S10 para abastecimento da frota da DMEE

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2026.10.08 11:21:32 -03'00'